

82
- Lei nº 149 -

Autoriza o Poder Executivo a fazer a subdivisão dos lotes urbanos nºs 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, nesta cidade de Bucheta.

Orestes Geller, Prefeito Municipal de Bucheta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer a subdivisão dos lotes urbanos nºs 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 com a área de 20.000 m² de terras

§ único - A subdivisão dos lotes nºs 71 à 80 com a área de 20.000 m² ficará assim distribuída:

a) área ocupada em ruas	5.985,6
b) área " " lotes	16.014,4
Total	<u>20.000</u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bucheta - em 11 de junho de 1968.

Orestes Geller
Prefeito

Registre-se e publique-se
Augusto J. S. P.
Orestes Geller P.M.